



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

### **EDITAL N° 03/2019 – PROEG/ARNI/UNIFESSPA**

#### **Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (Arni), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), tornam pública a abertura do período de inscrição de alunos de graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) com interesse em participar do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional para o **2º semestre de 2019**.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se o Convênio estabelecido entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e as Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Programa tem como finalidade propiciar a estudantes de graduação a realização de estudos em Instituições Federais de Ensino diferentes da qual está vinculado, participantes do Convênio que entre si celebram as instituições federais de ensino superior visando ao Programa de Mobilidade Acadêmica, doravante denominado “Convênio Andifes”, cuja listagem está disponível na página oficial da Andifes (<http://www.andifes.org.br/mob-academica/>);
- 1.2. A mobilidade terá a duração de 01 (um) semestre letivo, com possibilidade de prorrogação após deferimento por ambas as instituições envolvidas;
- 1.3. **Não haverá concessão de subsídios (bolsa, custeio da viagem, estadia, alimentação, seguro, entre outros).**

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Ser estudante efetivamente matriculado em curso regular de graduação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará;
- 2.2. Ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso, conforme descrito no Convênio Andifes;
- 2.3. Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de mobilidade, conforme Convênio Andifes;
- 2.4. Apresentar bom desempenho acadêmico;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

- 2.5. É negada a participação no presente processo seletivo a estudantes que já tenham participado de programa de mobilidade, assim como, a estudantes vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;
- 2.6. Não estar no último ano do curso.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os documentos para inscrição devem ser enviados para o e-mail [arni@unifesspa.edu.br](mailto:arni@unifesspa.edu.br), com o assunto “Inscrição – Edital nº 03/2019”, no período descrito no calendário constante no item 6;
- 3.2. São exigidos os seguintes documentos:
  - 3.2.1. Formulário específico devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I;
  - 3.2.2. Justificativa com o interesse do discente em participar do programa na instituição de destino, disponível no Anexo I;
  - 3.2.3. Plano de Estudos aprovado e assinado pela faculdade de origem, disponível no Anexo II;
    - 3.2.3.1. O Plano de Estudos poderá sofrer alterações, a depender da análise da IFES de destino;
  - 3.2.4. Ementas das disciplinas da Unifesspa e da IFES, as quais o aluno poderá solicitar através do contato da pessoa responsável pelo Programa na IFES de destino, conforme consta no link “Relação de instituições signatárias do Programa” na página <http://www.andifes.org.br/mob-academica/>;
  - 3.2.5. Termo de Ciência e Concordância assinado, disponível no Anexo III;
  - 3.2.6. Termo de Compromisso Celebrado entre o Discente e a Direção da Faculdade, devidamente firmado, disponível no Anexo IV;
  - 3.2.7. Histórico acadêmico atualizado, contendo o Índice Acadêmico MC (Média de Conclusão);
  - 3.2.8. Cópias legíveis dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência;
- 3.3. Não serão aceitas as inscrições com documentação incompleta e/ou fora do prazo estipulado no calendário, conforme item 6, ou documentos com assinaturas digitalizadas;
- 3.4. Poderão ser solicitados outros documentos aos candidatos, a pedido da IFES de destino, os quais os discentes terão prazo e plena responsabilidade por sua entrega.

### 4. DA INDICAÇÃO

- 4.1. A indicação dos candidatos será através de análise documental, sob a responsabilidade da Proeg e Arni;
- 4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do Índice Acadêmico MC (Média de Conclusão).

### 5. DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

- 5.1. A lista dos discentes será divulgada na página da Arni (<http://arni.unifesspa.edu.br>), conforme calendário no item 6;
- 5.2. O prazo para a interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia subsequente à divulgação da lista de indicados.

## 6. DO CALENDÁRIO

| ETAPA                            | DATA                    | OBSERVAÇÃO                              |
|----------------------------------|-------------------------|---|
| Lançamento do Edital             | 15/04/2019              | Divulgado por e-mail e no site da Arni. |
| Período de submissão             | 15/04/2019 – 29/04/2019 | Conforme item 3.                        |
| Avaliação documental             | 30/04/2019              | Realizada pela comissão de seleção.     |
| Divulgação da lista de indicados | 03/05/2019              | Divulgado por e-mail e no site da Arni. |

## 7. DA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

- 7.1. A participação do estudante no Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
- 7.2. É dever do aluno contemplado desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas exigidas na Unifesspa correspondentes ao semestre a ser cursado;
- 7.3. O discente participante do Convênio Andifes terá vínculo temporário com a Instituição receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga nos componentes curriculares pretendidos;
- 7.4. O aluno contemplado deverá custear todas as despesas referentes à mobilidade, conforme descrição no item 1.3;
- 7.5. É de responsabilidade do aluno verificar, juntamente com a coordenação do seu respectivo curso, a compatibilidade das disciplinas entre a IFES de origem com a IFES de destino.

## 8. DO CANCELAMENTO

- 8.1. A mobilidade poderá ser cancelada nas seguintes situações:
  - 8.1.1. Por iniciativa do discente, que deverá comunicar o fato à Proeg e Arni imediatamente, através de e-mail contendo o nome completo, curso, matrícula, IFES onde está fazendo a mobilidade e justificativa para interrupção da mobilidade;
  - 8.1.2. Por imputação de qualquer pena disciplinar imposta ao estudante pela IFES de origem ou pela IFES receptora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

8.1.3. Por descumprimento do Plano de Estudos do discente enquanto em mobilidade, provocando o retorno imediato à IFES de origem, tendo que cumprir com a lista de disciplinas na Unifesspa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e no Convênio Andifes, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e Arni, no limite de sua competência pelos contatos:

Telefones: (94) 2101-7129 (Proeg) / (94) 2101-7148 (Arni)

E-mail: proeg@unifesspa.edu.br / arni@unifesspa.edu.br

Marabá, PA, 15 de abril de 2019.

Prof. Dr. Elias Fagury Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Cindy Stella Fernandes  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

**ANEXO II**  
**PLANO DE ESTUDOS**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

**DISCIPLINAS NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO**

| Código da Disciplina | Disciplina | Carga Horária |
|----------------------|------------|---------------|
|                      |            |               |
|                      |            |               |
|                      |            |               |
|                      |            |               |
| TOTAL                |            |               |

**DISCIPLINAS EQUIVALENTES NA UNIFESSPA**

| Código da Disciplina | Disciplina | Carga Horária |
|----------------------|------------|---------------|
|                      |            |               |
|                      |            |               |
|                      |            |               |
|                      |            |               |
| TOTAL                |            |               |

**DECISÃO DA FACULDADE – UNIFESSPA**

Deferido

\_\_\_\_\_ Autorizado por um semestre

Indeferido\*

\_\_\_\_\_ Autorizado por dois semestres

Motivo para aluno impedido de participar no Programa\* (Campo preenchido pela Direção da Faculdade)

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Direção da Faculdade

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

**ANEXO III**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, discente  
do Curso de \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo  
que, em razão de possíveis divergências de calendário acadêmico entre a Universidade Federal do Sul  
e Sudeste do Pará (Unifesspa) e a IFES de destino, poderá haver alterações de ementa, horários e/ou  
oferta de disciplinas no decorrer da Mobilidade, bem como implicações acadêmicas no retorno às  
atividades discentes na Unifesspa, seja no tocante à necessidade de trancamento parcial de  
disciplinas, seja em relação à eventual atraso para integralização curricular. Declaro ciência, ainda,  
sobre minha responsabilidade em arcar com os devidos custos durante a mobilidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS – ARNI

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O DISCENTE E A DIREÇÃO DA FACULDADE**

**Das obrigações do discente:**

Ao chegar à Universidade de destino o discente deverá se dirigir à Secretaria Acadêmica da Instituição a fim de estabelecer a matrícula provisória que o ato requer e deverá encaminhar o documento à Universidade de origem.

Solicitar no departamento competente da Universidade de destino, ao finalizar o período de mobilidade, o Histórico Acadêmico (ou documento similar) constando os conceitos adquiridos em cada disciplina, com a devida certificação (assinatura ou código de verificação digital).

Encaminhar para a faculdade de origem toda e qualquer alteração no plano de estudos preestabelecido.

**Das obrigações da Faculdade:**

Acatar as disciplinas cursadas na condição de disciplina equivalente ou de enriquecimento curricular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Direção da Faculdade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato